

**Prefeitura Municipal de Montanha**  
**Estado do Espírito Santo**  
Gabinete da Prefeita

**Lei nº 723, de 02 de julho de 2009.**

Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a **AMUNES** – Associação Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação de Representação Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – **AMUNES**.

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de **MONTANHA** nas esferas administrativas do Estado do Espírito Santo e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos de execução e de controle e para:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos municípios;

II – participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;

*JCM*

III – representar os municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;

IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o compromisso das ações referidas no artigo anterior, o Município de **MONTANHA** contribuirá financeiramente com esta entidade em valores mensais estabelecidos em Assembléias Gerais das mesmas exaradas por meio de **Portaria**.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos e contribuição para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Montanha, 02 de julho 2009.**

**Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes**  
Prefeita Municipal